



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência / Secretaria da Corregedoria Regional*

ATO CONJUNTO N° 4/2018/SGP/SCR

Implementa o Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, e o CORREGEDOR E OUVIDOR DO TRT DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho AUDALIPHAL HIDELEBRANDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os objetivos e indicadores estratégicos traçados no Planejamento Estratégico 2015-2020 do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO a importância em promover a melhoria da qualidade estatística oficial das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as normas procedimentais aplicáveis aos processos que tramitam no âmbito do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO que o Sistema SICOND possibilita a extração de dados estatísticos atualizados das áreas judiciárias e administrativas, de maneira integrada e com fácil visualização, de modo a tornar mais prático o controle operacional e diário das unidades do Regional;

CONSIDERANDO que a ferramenta disponibiliza prévias das remessas mensais do Sistema e-Gestão, possibilitando a realização de correções antecipadas pela Corregedoria Regional;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência / Secretaria da Corregedoria Regional*

CONSIDERANDO que o SICOND foi adotado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho como um dos sistemas satélites do PJe-JT.

RESOLVEM:

Art. 1º. Implementar o Sistema de Consulta a Dados Operacionais- SICOND, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º. O Sistema de Consulta a Dados Operacionais -SICOND é um extrator e gerador de relatórios estatísticos para áreas administrativas e judiciárias.

Art. 3º. Caberá às unidades judiciárias o encaminhamento à Corregedoria Regional de demandas relacionadas a dados estatísticos por meio do preenchimento de formulário denominado "Oficialização de Demandas do SICOND" contido no sistema E-SAP, conforme Anexo I.

Art. 4º. Ao receber o formulário "Oficialização de Demandas do SICOND", a Corregedoria Regional verificará se a demanda atende aos critérios de legalidade, utilidade e adequação.

Art.5º. Não serão admitidas solicitações relacionadas:

- a) informações já existentes em relatórios do Sistema e-Gestão;
- b) demandas administrativas;
- c) à aplicabilidade restrita, assim entendida a que não puder ser utilizada no âmbito do Regional;
- d) à 2ª Instância.

Parágrafo único. As demandas relacionadas aos itens "b" e "d" serão contempladas em implementações futuras.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência / Secretaria da Corregedoria Regional*

Art. 6º. As demandas indeferidas serão arquivadas, após ciência do solicitante.

Art. 7º A Corregedoria realizará a priorização das demandas antes de encaminhar ao Comitê-Gestor Regional ou ao setor técnico correspondente e este deverá manifestar-se pela viabilidade da demanda.

Parágrafo único. Caso a demanda seja viável, deverá ser apresentado um plano de ação que conterá o detalhamento operacional (servidores envolvidos, recursos necessários, etc) e o prazo para sua execução.

Art.8º. Recebida a resposta da equipe técnica, a demanda será encaminhada à equipe de validação.

Art. 9º A equipe de validação será indicada pelo Corregedor Regional de acordo com as características de cada demanda e formalizada através de Portaria.

Art. 10 O servidor indicado submeterá à apreciação da Corregedoria Regional, no prazo de 05 (cinco) dias, se for o caso, justificativa que o impossibilite de atuar no projeto.

Art. 11 A equipe de validação será composta por servidores integrantes da:

- a) Seção de Estatística e Pesquisa, que realizará o controle estatístico;
- b) Corregedoria Regional, que prestará apoio ao controle estatístico;
- c) Equipe Operacional, convocada pela Corregedoria, que operacionalizará o controle estatístico.

Parágrafo único. Após aprovada pela equipe de validação, a demanda será encaminhada à SETIC para, com apoio da Corregedoria, confeccionar a "interface" do relatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência / Secretaria da Corregedoria Regional*

Art. 12 Os casos omissos serão analisados pelo Corregedor Regional com apoio dos setores técnicos pertinentes, quando necessário.

Art. 13 O gerenciamento de perfis de acesso ao Sistema SICOND será deliberado pela Corregedoria.

Art. 14 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de outubro de 2018.

*Assinado Eletronicamente*  
ELEONORA DE SOUZA SAUNIER  
Presidente do TRT da 11ª Região

*Assinado Eletronicamente*  
AUDALIPHAL HIDEBRANDO DA SILVA  
Corregedor e Ouvidor do TRT da 11ª Região